

ECONOMIA**Direção-Geral de Energia e Geologia****Aviso n.º 4698/2016**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, que Aurmont Resources — Unipessoal, L.ª, requereu a celebração de contrato administrativo para atribuição de uma área para prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco, cobre e metais associados, denominada “Montemor”, localizada nos concelhos de Montemor-o-Novo, Évora, Alcácer do Sal, Viana do Alentejo e Vendas Novas ficando a corresponder-lhe uma área de 363,959 km², delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-21000,00	-109000,00
2	6500,00	-121450,00
3	8850,00	-134650,00
4	-19800,00	-125075,00
5	-22850,00	-116450,00

Com a exclusão de uma área interior, delimitada pela poligonal cujos vértices são:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	1490,255	-126361,480
2	4732,343	-132334,382
3	7182,303	-130984,346
4	5700,191	-124335,416
5	210,554	-120376,042
6	-2127,806	-121759,576

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidos as reclamações. O presente aviso e plantas de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

11 de fevereiro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309348116

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 4744/2016**Qualificação de Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica**

1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação à empresa LMQ, Laboratório Metrológico da Qualidade, Unipessoal, L.ª, com sede na Rua 25 de abril n.º 555, 4580-092 Paredes, para a execução das operações de Verificação Metrológica nos concelhos e nos domínios e alcances discriminados no anexo ao presente despacho.

b) O referido Serviço Concelhio de Metrologia colocará, nos termos da legislação em vigor, a respetiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação.

c) Das operações envolvidas serão mantidas em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei.

d) Mensalmente deverá o Serviço Concelhio de Metrologia enviar ao IPQ uma relação de instrumentos que foram verificados, assim como

efetuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 15 de julho, e alterado através da retificação n.º 2135/2008, de 1 de outubro, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, remetido ao Departamento de Metrologia, Rua António Gião, 2, 2829-513 Caparica.

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revista anualmente.

2 — O presente Despacho é válido até 31 de dezembro de 2018.

15 de fevereiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



ANEXO AO DESPACHO

Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica**Organismo de Verificação Metrológica**

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/ Alcance
Primeira Verificação após reparação e Verificação Periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, semi-automático e não automático, de indicação contínua e descontinua	III e IIII	300 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de massas	M2	200 g a 5 kg

Primeira Verificação e Verificação Periódica de contadores de tempo de bilhar e de ténis de mesa.

Concelhos abrangidos:

Amarante;
Baião;
Castelo de Paiva;
Cinfães;
Marco de Canaveses.

309367808

ECONOMIA E AMBIENTE**Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Comércio e do Ambiente****Despacho n.º 4745/2016**

Considerando que, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, foi concedida, através do despacho conjunto n.º 354/2006, de 27 de abril, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, a licença à Amb3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos (Amb3E), como entidade gestora de um sistema integrado de gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), válida até 31 de dezembro de 2011;

Considerando o Despacho n.º 1516/2012, de 1 de fevereiro, que prorrogou o prazo da licença concedida à Amb3E pelo período de três meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão da nova licença;

Considerando o Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, que aprova o novo regime jurídico da gestão de REEE e transpõe para a ordem